

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 08 dias do mês de novembro de 2000, por ordem da Juíza da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Parana - guá, Seção Judiciária do Paraná, e em cumprimento ao manda do de penhora extraído dos autos da Execução Fiscal nº 199 9.70.08.003161-2 que a FAZENDA NACIONAL move contra CASTRO PAVI FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., dirigi-me ao endereço indicado no mandado e PENHOREI o seguinte bem imó vel:

"Área nº 07 (sete), resultante do desdobramento da Área A-1-3, desmembrada da Área A-1, resultante do desmembramento da figura "A" (remanescente), oriunda do desmembramento da Área designada "A", situada no lugar denominado Olho D'Á - gua ou Colônia Jacarandá neste município de Pontal do Para ná, Comarca de Matinhos, deste Estado, a qual de conformi* dade com o croquis elaborado pelo engenheiro civil, Ayro ' Cruz Neto, CREA nº 9.179-D-PR, possui as seguintes caracte rísticas e confr ntações: FRENTE 102,60 (cento e dois me tros e sessenta centímetros), para a Av. Xingú, Balneário Ipanema III, DE QUEM DE FRENTE OLHA PARA A MESMA = LATERAL DIREITA, 195,00 (cento e noventa e cinco) metros, confron tando com a área nº 8, da Imobiliária Vera Cruz Ltda.; LA TERAL ESQUERDA, 195,00 (cento e noventa e cinco) metros, ' confrontando com a área nº 6, da Imobiliária Vera Cruz Ltd a.; fundos, 102,60 (cento e dois metros e sessenta centíme tros), confrontando com a área A-1.2, de propriedade de An tônio Vicente da Silva e outros, com área total de 20.007,0 0 (vinte mil e sete metros quadrados), cadastrada na Prefei tura Municipal de Pontal do Paraná, com a seguinte inscrição imobiliária 06.01.12.064.1005.00."

Sobre o imóvel acima descrito existem quatro casas pré-mol dadas, sendo uma delas totalmente acabadas e as demais em fase de construção, com paredes e divisórias, mas sem telha do,


continuação do auto

Valor da Avaliação: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

E para constar, lavrei o presente auto que vai assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora, bem como pela Sra. Roseli Aparecida Gimenez de Castro, que aceitou o encargo de depositária sob as penas da lei.

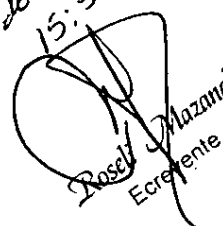
Paranaguá, 08 de novembro de 2000.

Fabiana Rodrigues Silveira
Fabiana Rodrigues Silveira
Oficiala de Justiça Avaliadora


Roseli Aparecida Gimenez de Castro
Depositária



Substituto Designado

*Recebido 08/11/2000
15:50 h -*

Roseli Mazanek de Macedo
Escrivente Juramentada